



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



### DECRETO MUNICIPAL Nº 3544/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e adesão à ONDA VERDE, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ante ao surto causado pelo agente Coronavírus - COVID-19;

**Considerando** os casos em nosso Município,

**Considerando** a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências”;*

**Considerando** a Deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19,

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 3534/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021,

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogadas e mantidas, até o dia 28 DE NOVEMBRO DE 2021, as medidas previstas no Decreto Municipal Nº 3534/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021, que *“Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e adesão à ONDA VERDE, e dá outras providências”.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



**Artigo 2º** - As normas estabelecidas poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus - **COVID-19**, nos termos do Plano Minas Consciente e dos dados epidemiológicos no Município de Conquista - MG.

**Artigo 3º** – Qualquer descumprimento das normativas do Decreto poderá ser denunciado à Vigilância Sanitária (**34 3353-1458**), Secretaria Municipal de Saúde (**34 3353-1441/34 3353-1344**) e Central COVID (**34 98893-9803**) no horário comercial das 07:00 às 16:00. Após às 16:00 horas, a denúncia será feita pelo telefone **34 3353-1343** - Polícia Militar.

**Artigo 4º** - Após o prazo previsto no artigo 1º, novo ato disporá sobre a manutenção, revogação ou modificação das medidas.

**Artigo 5º** – Este decreto entra em vigor no dia 14/11/2021, após a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 12 de novembro de 2021.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**  
Prefeita Municipal